



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 1830/2019

Data 27/03/19

PUBLICADO EM

28 - 03 - 2019

Jornal A. M. P.

Página 242

Edição 1724

marizete
Ass. Responsável

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a, excepcionalmente, pagar concessão de auxílio social (aluguel social) diferenciado, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a pagar para o senhor **Arlindo Reffatti**, portador do CPF nº 060.522.749-72, excepcionalmente aluguel diferenciado, do constante da Lei nº 1166/14, da casa construída na Rua Santa Catarina, nº 695, cidade de Três Barras do Paraná, Estado Paraná, para abrigar a família da senhora, **Joraci da Cruz**, portadora da CI/RG nº 12.311.469-8/SSP/PR, CPF nº 087.151.889-90, composta de 04 (quatro) membros, que será de R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais) mensais, para o período de 12 (doze) meses.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de março de 2019.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
PREFEITO MUNICIPAL